



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 418/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.537.302,67 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 418/2025 de autoria do Poder Executivo tem por finalidade alterar a meta financeira do Plano Plurianual PPA Lei nº 6.544/2024 e alterações e da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO Lei nº 6.619/2024 e alterações bem como autorizar a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual LOA de 2025 Lei nº 6.706/2024 no valor total de R\$ 2.537.302,67 dois milhões quinhentos e trinta e sete mil trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos. Os recursos destinam se à Secretaria Municipal de Infraestrutura SINFRA destinados ao reforço das ações 2907 Obras e Instalações e 2137 Obras e Instalações conforme demonstrado nas planilhas oficiais anexadas ao processo constantes no documento enviado.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito especial atende à Lei Federal nº 4.320/1964 em seus artigos 41 inciso II, 42 e 43 §1º inciso III que tratam da criação de dotações não previstas na LOA e do uso de anulação parcial de dotações como fonte de recursos. Atende também ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

quanto à adequação e compatibilidade orçamentária com declaração apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme arquivo oficial

O impacto financeiro total é de R\$ 2.537.302,67 distribuídos entre as ações 2907 e 2137 conforme segue, Ação 2907 Obras e Instalações meta financeira ajustada para R\$ 5.362.386,77, Ação 2137 Obras e Instalações meta financeira ajustada para R\$ 1.464.915,90. Os recursos serão cobertos por anulação parcial de dotações dentro da própria SINFRA conforme quadro de redução contido no documento oficial garantindo que não haja aumento da despesa total do Município preservando o equilíbrio fiscal

O projeto tramita em regime de urgência simples possibilitando celeridade na apreciação legislativa.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 418/2025 apresenta adequação jurídica financeira e orçamentária compatibilidade com o PPA LDO e LOA vigentes e está alinhado às exigências da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. A medida é pertinente necessária e contribui para o adequado funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 418/2025 em regime de urgência simples por sua legalidade relevância e adequação financeira.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR